



PROCESSO Nº 106/2025
PROCEDIMENTO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JS COMBUSTIVEL LTDA**, com sede e foro na cidade de Araripina, Estado do Pernambuco, estabelecida na Rod BR 316, 132, Serrania, CEP 56.292-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.129.199/0001-79, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA** habilitado no Credenciamento nº 001/2025, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no Edital do Chamamento Público para fins de Credenciamento, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa (postos de abastecimento) para aquisição de combustíveis de forma parcelada e sob demanda para atender a frota de veículos próprios, locados e cedidos (quando for o caso) da prefeitura e secretarias municipais de Marcolândia – PI.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE:**

2.1. O credenciado obriga-se a fornecer combustíveis, objeto deste edital de credenciamento, em valores unitários de acordo com a Tabela ANP ao qual está vinculada e conforme atualizações do Levantamento de Preços de Combustíveis realizadas semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e divulgadas às terças-feiras pelo município de Marcolândia.

2.2. O valor estimado para contratação perfaz um montante total de R\$ 4.195.132,50 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os pagamentos dos fornecimentos prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados em Conta Corrente nome da **CONTRATADA**.

2.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



2.7. Os preços unitários inicialmente contratados serão reajustados, conforme atualizações constantes na Tabela ANP, tendo em vista que o objeto contratual se enquadra no disposto no art. 79, inciso III da Lei 14.133/21.

2.8. O reajuste será realizado por meio de divulgação da atualização dos preços da Tabela ANP em canais oficiais da Prefeitura Municipal de Marcolândia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de fornecimento que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada o fornecimento correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Marcolândia - PI, por intermédio dos recursos consignados no orçamento: FPM /FME/ FUNDEB/ QSE/ FMAS/ FMS/ FUS/ ICMS / EMENDA FEDERAL/RECURSOS PRÓPRIOS.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1. Fornecer o objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Marcolândia- PI.

6.2. Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3. Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.



- 6.5. Comunicar ao Secretário de Administração e Finanças, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do fornecimento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual.
- 6.6. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 6.8. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e enquanto o Credenciamento estiver vigente.
- 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO:

- 8.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;



- 13.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2. Sanções
 - 13.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
 - 13.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - 13.2.2.1. advertência;
 - 13.2.2.2. multa;
 - 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- 14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Simões – PI, ao qual este Município está jurisdicionado, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Marcolândia - PI, em 05 de janeiro de 2026.

CORINTO MACHADO Assinado de forma digital
DE MATOS por CORINTO MACHADO
DE MATOS DE MATOS
NETO:83132570320 NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

JS COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 11.129.199/0001-79

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Renata de Souza Andrade

CPF: 067.300.952/16

Nome: Franisco Plínio Lopes de Macedo

CPF: 77.277.873-39



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



Aplicam-se integralmente aos candidatos a suplentes todos os requisitos previstos no edital original do processo unificado, especialmente aqueles constantes do art. 133 do ECA e da legislação municipal, incluindo idoneidade moral, idade mínima de 21 anos, residência no município, escolaridade mínima e demais exigências legais.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral será a mesma instituída ou a ser instituída pelo CMDCA, competindo-lhe organizar, conduzir e fiscalizar todas as etapas do processo de escolha dos suplentes, nos termos da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

5. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

| ETAPA DO PROCESSO | PRAZO / DATA | FUNDAMENTAÇÃO |
|------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Publicação do Edital | Até 08/01/2026 | Adequação à Lei Municipal nº 103/2023 |
| Período de Inscrições | 12/01/2026 a 23/01/2026 | Garantia de 10 dias úteis |
| Análise de Requisitos | Até 30/01/2026 | Avaliação documental pelo CMDCA |
| Homologação e Recursos | Até 04/02/2026 | Recursos administrativos |
| Eleição / Escolha | Até 13/02/2026 | Realização do pleito |
| Posse dos Suplentes | Imediata | Continuidade do órgão |

6. DA ELEIÇÃO

A forma de escolha observará o modelo previsto na legislação municipal vigente. Caso a lei local não autorize a eleição indireta, será obrigatoriamente adotado o rito de eleição direta por sufrágio universal.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se subsidiariamente ao presente processo todas as cláusulas do Edital nº 001/2023 do CMDCA de Marcolândia/PI que não conflitem com este instrumento.

A Promotoria de Justiça acompanhará e fiscalizará todas as etapas do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

Marcolândia/PI, 05 de Janeiro de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS
NETO:83132570320
Dados: 2026.01.05 10:19:17 -03'00'

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal de Marcolândia/PI

Francisco José de Carvalho Neto
Presidente do CMDCA de Marcolândia/PI

Id:OCC56C240F9455F7

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026

PROCESSO Nº: 106/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

CONTRATADO: JS COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 11.129.199/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTOS DE ABASTECIMENTO) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CEDIDOS (QUANDO FOR O CASO) DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 4.195.132,50 (QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM /FME/ FUNDEB/ QSE/ FMAS/ FMS/ FUS/ ICMS / EMENDA FEDERAL/RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 05 DE JANEIRO DE 2026 A 04 DE JANEIRO DE 2027.

Marcolândia - PI, 05 de janeiro de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS
NETO:83132570320
NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:167C526E9E5A5611



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 001/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026; ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 horas, do dia 21.01.2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das escolas municipais do município de Marcolândia - PI. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Marcolândia - PI, em 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 101
Visto CPL

Genildo José da Silva
Agente de Contratação

estimado de R\$ 1.385.108,89. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com Data de Abertura Mirandiba para 20/01/2026 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba, 5 de janeiro de 2026
ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de FARDAMENTOS, COMPREENDENDO UNIFORMES DESTINADOS A MOTORISTAS, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: R\$ 1.745.499,10 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos). Data e hora da abertura: 12/01/2026 às 9h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitasantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24 de dezembro de 2025.
FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 065/2025/SEDUC
Dispensa Eletrônica N.º 003/2025/SEDUC

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 003/2025/SEDUC, Processo Administrativo n.º 065/2025/SEDUC, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia/arquitetura relativos a levantamento cadastral, diagnóstico, elaboração de projeto básico de arquitetura, paisagismo, estrutural, instalação elétricas, instalação hidros sanitárias, captação de águas pluviais proteção e combate a incêndio, SPDA e planilha orçamentária para a reforma, ampliação e modernização do Estádio Municipal visando transformá-lo em uma Arena Esportiva multifuncional do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Início Do Acolhimento Das Propostas: 13h do dia 05/01/2026 até às 10h do dia 09/01/2026 Abertura Da Licitação, Análise E Julgamento Das Propostas às 10h do dia 09/01/2026 - Início Da Sessão Da Fase De Disputa: 09/01/2026 das 10h às 16h. O valor global estimado máximo admitido será de R\$ 121.760,32. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra. Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://www.bilcompras.com>, <https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/57>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de janeiro de 2026.
FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 51/2025/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP Nº 23/2025/SEDUC. O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 51/2025/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP n.º 023/2025/SEDUC, objeto e o registro de preços de tendas piramidais galvanizadas, reforçadas, em PVC, aço tubular e lona, destinadas a atender as demandas da Secretaria de Educação e de seus setores vinculados (Secretaria Executiva de Esportes, Cultura, Museu e Biblioteca) do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência, Empresa: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.610.641/0001-94; para os itens nº 01, 02 e 03 com valor global estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por apresentar os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de janeiro de 2026.
FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmando entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. Valor Máximo Estimado: R\$ 6.361,60 (seis mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) Data Limite de Recebimento das Propostas: 09/01/2026, às 09:00h. Início da Disputa: 09/01/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituraadvitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bncmcompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão - PE, 5 de janeiro de 2026.
THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, OBJETO: A contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas municipais, localizadas no município de Altos-PI. TIPO: MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/01/2026. HORÁRIO: 23:59h (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2026. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 22/01/2026. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de

Compras Públicas (PNCP) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Atos-PI, 5 de janeiro de 2026.
JOANA OLIVEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - SRP

Proc. adm. nº 131/2025. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de preços para aquisição futura, parcelada e sob demanda de combustível para atender às necessidades do município de Coivaras - PI. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia 09/01/2026 ao dia 21/01/2026, Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:31 do dia 21/01/2026. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital: Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, 8:00 às 14:00h ou pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site do TCE - PI. Dúvidas: (86) 3261-1131 e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, na Av. Ramúndio Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000.

Coivaras - PI, 5 de janeiro de 2026.
MARCOS LUIZ DE SÁ REGO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Proc. Adm nº 1/2026.

A Prefeitura Municipal De Joaquim Pires, Estado do Piauí, localizada na Rua doroteu sertão, nº 560, bairro centro, joaquim pires - pi, neste ato pela secretária municipal de educação, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de janeiro de 2026, às 09h00min, realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e ampliação em unidades escolares no município de joaquim pires/pi, nos termos da lei nº 14.133/2021, edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas. disponível nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>; <http://www.joaquimpres.pi.gov.br/portal>; <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>; contato.joaquimprescontratacao@gmail.com.

LÉDA MARIA CORREIA DE MIRANDA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Luiz Correia-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.448/0001-33, situada a Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro - Luiz Correia-PI, por intermédio da Secretária Municipal Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia de 16 de janeiro de 2026, às 09h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo sanitário eletivo com acessibilidade para cadeirantes para atender às demandas do município de Luiz Correia - PI, objeto da Proposta nº 11343911000125004-2025 - Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário das 08h às 13h, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site <https://www.portaldecomprasluizcorreia.com.br/>.

Luiz Correia - PI, 5 de janeiro de 2025.
FRANCISCO VITOR GOMES DOURADO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2026, Processo nº 106/2025, Credenciamento Eletrônico nº 001/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI. Contratado: JS Combustível LTDA, CNPJ: 11.129.199/0001-79. Objeto: Contratação de empresa (postos de abastecimento) para aquisição de combustíveis de forma parcelada e sob demanda para atender a frota de veículos próprios, locados e cedidos (quando for o caso) da Prefeitura e Secretarias Municipais de Marcolândia - PI. Valor: R\$ 4.195.132,50 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Fonte de Recurso: FPM /FME/ FUNDEB/ QSE/ FMAS/ FMS/ FUS/ ICMS / Emenda Federal/Recursos Próprios. Assinatura do Contrato: 05 de janeiro de 2026. Vigência: 05 de janeiro de 2026 a 04 de janeiro de 2027. Marcolândia - PI, 05 de janeiro de 2026. Corinto Machado de Matos Neto. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 8123/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - SRP.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 025/2025 - GAB/PMMA, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na construção, manutenção e reforma de prédios públicos, bem como na execução de pavimentação polidétrica, em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. ADJUDICAÇÃO: Global. MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO: 20 de janeiro de 2026, às 09h e 00 min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de janeiro de 2026, às 09h e 10 min. PLATAFORMA: BBNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbnnet.com.br). ACESSO AO EDITAL: www.miguelalves.pi.gov.br, www.novobbnnet.com.br, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplmiguelalvespi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h e 00 min às 14h e 00 min.

Miguel Alves-PI, 5 de janeiro de 2026.
MANOEL DOS SANTOS SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro - PMMA



Natanael Souza

Fale conosco: 86 2106.9924



BANDEIRA ESPECIAL

O ex-secretário de Educação Washington Banceira se adaptou bem à nova missão que recebeu, no Palácio de Karnak. Nomeado assessor especial do governador Rafael Fonteles, ele tem feito jus ao adjetivo que o cargo sugere.



BANDEIRA ESPECIAL II

No primeiro dia útil de trabalho em 2026, Washington Banceira esteve ao lado de Rafael Fonteles em todas as agendas. Ele participou de reunião com o prefeito Sílvia Mendes e chegou ao lado de Rafael no mesmo carro, na solenidade de posse do novo presidente da APIM Pomílio Evaristo, onde posou para fotos bem à vontade ao lado de prefeitos.

DE FÉRIAS

Por falar em Rafael Fonteles, o governador anunciou que vai tirar 10 dias de férias no mês de Janeiro. Após o descanso, ele quer iniciar uma maratona de visitas aos 224 municípios, até o início de julho, prazo limite para inauguração de obras de acordo com a legislação eleitoral.



CONFIANTE

O deputado federal Atílio Filho demonstra otimismo com a formação da chapa do Progressistas que irá disputar cadeiras na Câmara dos Deputados. Ele avalia que o partido vai conseguir manter as duas cadeiras e pode ainda sonhar com mais uma vaga.

NOMES

Entre os nomes da chapa do Progressistas, estão os já federais Atílio e Julio Aroverde, além do ex-prefeito de Picos, Gil Paraiçano, e os vereadores de Teresina Aluísio Sampaio, Ismael Silva e Samantha Cavalca.



GANHOU FORÇA

2026 chegou com boas perspectivas para o líder do Palácio da Cidade, Bruno V. Leirinho (PRD). Ele é protagonista de uma articulação silenciosa que pode o levar ao comando da Câmara Municipal. Bruno já conta com apoio de 8 dos 29 vereadores da capital.



RECURSO

O senador Ciro Nogueira anunciou a destinação de recursos na ordem de R\$ 20 milhões para Teresina. Os valores serão destinados para o custeio na área da Saúde, na atenção primária e atenção especializada.

RELATOR DO CASO BANCO Master no TCU determina inspeção do Banco Central

Ministro acolheu a representação do MPF que pede investigação de possíveis falhas na supervisão do BC

O relator que analisa o processo de liquidação do Banco Master no Tribunal de Contas da União (TCU), ministro Jhonatan de Jesus, determinou uma inspeção do Banco Central, após considerar insuficiente nota técnica sobre o caso encaminhada a Corte pelo órgão regulador do mercado financeiro.

De acordo com o presidente do TCU, ministro Vital Régio, a autorização para o procedimento foi formalizada dentro de um trabalho técnico já em andamento, que "busca esclarecer os fundamentos técnico-jurídicos e operacionais da atuação do órgão regulador".

O ministro Jhonatan de Jesus acolheu a representação formulada pelo Ministério Público Federal junto ao TCU que pede a investigação de possíveis falhas na supervisão

exercida pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco Master S.A. e suas controladas, culminando na decretação de sua liquidação extrajudicial.

Após abrir espaço para a manifestação do Banco Central, o TCU teria recebido do órgão uma nota técnica expondo o histórico do processo e os fundamentos e considerações que levaram a instituição a decidir pela liquidação extrajudicial. Para Jhonatan de Jesus, o documento foi considerado insuficiente.

"A Nota Técnica apresentada se limitou, em essência, à exposição sintética de cronologia e fundamentos, com remissão a processos e registros internos, sem que viesse acompanhada, nesta oportunidade, do acervo documental subjacente (peças, notas internas, pareceres e registros de deliberação) necessário a verificação objetiva das assertivas nela contidas", destaca na decisão.

Segundo o despacho emitido pelo relator do caso, há a necessidade de "formação de convencimento" de que a decisão de liquidar extrajudicialmente o Banco Master foi coerente com os achados de irregularidade e os riscos associados.

O ministro de Jesus considera os argumentos apresentados pelo Ministério Público Federal de que pode ter havido "omissão e insuficiência de reação tempestiva a sinais de degradação financeira da instituição" no caso o Banco Master. Isso teria ampliado o risco ao Sistema Financeiro Nacional, devido a capilaridade do Banco Master e os impactos sobre credores, investidores e depositantes. "com possível pressão significativa sobre o Fundo Garantidor de Créditos (FGC)". (Agência Brasil)

>>> DIÁLOGO

Lula conversou com Delcy Rodríguez, presidente interina da Venezuela

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva falou por telefone, na manhã de sábado (3), com a vice-presidente da Venezuela, Delcy Rodríguez, que assumiu o comando interno do país após a invasão militar dos Estados Unidos (EUA), em Caracas, que resultou no sequestro do presidente. Nicolás Maduro, e da primeira-dama, Cilia Flores.

Segundo informações do Palácio do Planalto, a conversa telefônica tratou da situação política daquele momento, sem mais detalhes. Desde segundo (4), as Forças Armadas venezuelanas reconheceram Delcy Rodríguez como presidente interina da Venezuela.

Em carta pública endereçada ao presidente dos EUA, Donald Trump, a presidente interina classificou como prioritário avançar para um relacionamento "equilibrado e respeitoso" com o país norte-americano, "baseado na igualdade e não na ingerência".

Já pelo lado de Trump, houve indicação de que os EUA pretendem exigir que seus interesses sejam atendidos pelo governo interno da Venezuela. O presidente dos EUA já deixou claro que quer controlar as reservas de petróleo da Venezuela, as maiores do mundo.

Sequestrados em Caracas e levados à Nova York, onde estão detidos em um presidio federal, Maduro e Cilia Flores passaram por audiência de custódia no Tribunal Federal da cidade. Eles foram notificados de maneira oficial sobre seus supostos crimes. O casal está detido em um presidio federal no bairro do Brooklyn, também em Nova York.

Maduro e sua esposa são acusados de comandar um governo corrupto e sem legitimidade. Também há acusações de promover o narcoterrorismo e conspiração para importar cocaína, posse de metalhadoras e dispositivos explosivos, dentre outros crimes. (Agência Brasil)

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 168
Visto CBL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00192026

OBJETO: A contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de reforma e ampliação de obras em mananciais, localizadas no município de Altão/PI.

TIPO: MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2026 - HORARIO: 21:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2026 - HORARIO: 09:00h (horário de Brasília)

DATA DE PROPOSTA DE LANCES: 22/01/2026 - HORARIO: 10:00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Praça de Longos Pinos, s/n, Centro, CEP: 64.100-000, Altão, PI.

INFORMAÇÕES: no site do CPL (Portal), no Centro Administrativo localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-100, Município de Altão/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 13:00 horas ou e-mail: cpl@altao2026pi.gov.br

PUBLICAÇÃO:
Altão (PI) 06 de janeiro de 2026
João Roberto da Silva
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ Nº 06.953.853/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 002/2026

O Município de Simões, PI, através do Poder Executivo, torna público que realizará licitação, na modalidade de menor preço, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com base na Lei nº 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES Data de início do recebimento das propostas: 04/01/2026 às 09:00h do dia 07/01/2026. Data e horário do envio da disputa: 09:00h do dia 20/01/2026. VALOR TOTAL: R\$ 528,80 (Quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). REGISTRO OBRIGATORIO: Sim. Edital: 002/2026. www.novobrasil.com.br ou telefone: TEL: 99.3456-1434

Teresina, PI, 06 de janeiro de 2026
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ Nº 06.953.853/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 002/2026

O Município de Simões, PI, através do Poder Executivo, torna público que realizará licitação, na modalidade de menor preço, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com base na Lei nº 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES Data de início do recebimento das propostas: 04/01/2026 às 09:00h do dia 07/01/2026. Data e horário do envio da disputa: 09:00h do dia 20/01/2026. VALOR TOTAL: R\$ 528,80 (Quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). REGISTRO OBRIGATORIO: Sim. Edital: 002/2026. www.novobrasil.com.br ou telefone: TEL: 99.3456-1434

Teresina, PI, 06 de janeiro de 2026
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ Nº 06.953.853/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 002/2026

O Município de Simões, PI, através do Poder Executivo, torna público que realizará licitação, na modalidade de menor preço, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com base na Lei nº 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES Data de início do recebimento das propostas: 04/01/2026 às 09:00h do dia 07/01/2026. Data e horário do envio da disputa: 09:00h do dia 20/01/2026. VALOR TOTAL: R\$ 528,80 (Quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). REGISTRO OBRIGATORIO: Sim. Edital: 002/2026. www.novobrasil.com.br ou telefone: TEL: 99.3456-1434

Teresina, PI, 06 de janeiro de 2026
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2026 Processo nº 198/2026. Objeto: Manutenção e conservação de veículos. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Data de assinatura: 05/01/2026. Assinado eletronicamente pelo Sr. João Roberto da Silva, Agente de Contratação. Assinado eletronicamente pelo Sr. João Roberto da Silva, Agente de Contratação. Assinado eletronicamente pelo Sr. João Roberto da Silva, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2026 Processo nº 198/2026. Objeto: Manutenção e conservação de veículos. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Data de assinatura: 05/01/2026. Assinado eletronicamente pelo Sr. João Roberto da Silva, Agente de Contratação. Assinado eletronicamente pelo Sr. João Roberto da Silva, Agente de Contratação. Assinado eletronicamente pelo Sr. João Roberto da Silva, Agente de Contratação.